



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Encaminhado
Constituição, justiça
em 05/09/11

Anápolis, 31 de agosto de 2011.

Oficio nº 043/2011-PL
VETO N° 007/2011

Excelentíssimo Senhor
Vereador AMILTON BATISTA DE FARIA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Senhor Presidente.

Com fulcro no art. 59, da Lei Orgânica do Município, apresento a Vossa Excelência, **VETO TOTAL**, por contrariedade ao interesse público, ao Autógrafo de Lei nº 056/2011 que *“Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.452, de 15 de maio de 1987, e dá outras providências”*, apresentando, para tanto, as **RAZÕES DO VETO** abaixo:

A proposta do Autógrafo de Lei nº 056/2011 visa alteração da nomenclatura da via pública situada na região central do Distrito de Goialândia, conhecida como Rua Principal para denominar-se Rua Chico Xavier.

Ocorre que, a Lei nº 1.452, de 15 de maio de 1987, dispõe sobre a denominação dos logradouros públicos localizados no Distrito de Goialândia e, de acordo com o croqui anexado ao Autógrafo de Lei, a via pública a que se quer denominar de Rua Chico Xavier, é denominada pela Lei nº 1.452/1987 de Avenida Olegário Pinto Amaral.

Apesar disso, a Avenida Olegário Pinto Amaral é comumente conhecida como Rua Principal por razões de usos e costumes, uma vez que é a principal via do Distrito de Goialândia e foi assim chamada pelos moradores ao longo dos anos.

Não obstante, a Lei Orgânica do Município disciplina a matéria em seu artigo 18, inciso XVI, alínea “a”, *in verbis*:

“Art. 18 - Ao Município é vedado:

(...)

XVI - modificar ou alterar nomes de ruas, avenidas, praças ou outros logradouros públicos de forma a descaracterizar homenagem já prestada a pessoas ou eventos relacionados com a história.

a) somente poderá ser alterada a denominação de ruas, avenidas, praças ou outros logradouros públicos, quando identificados por número, letras do alfabeto, ou por outro símbolo gráfico.”

No caso em tela, verifica-se que a nomenclatura dada à via pública não se enquadra nas disposições da alínea “a”, uma vez que a denominação originária dada pela Lei nº 1.452/1987, homenageou a pessoa do Sr. Olegário Pinto Amaral, portanto é vedada a

Gabinete da Presidência

Comissões
Em 02/09/11

President



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Município a alteração, em virtude das disposições contidas no inciso VXI, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Anápolis.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que motivam a VETAR o Autógrafo de Lei nº 056/2011, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

K



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Nº 056/2011

Assunto: Autógrafo de Lei

LEI DE Nº 056/11 DE 01 DE AGOSTO DE 2011.
**“ACRESCENTA O § ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.452
DE 15 DE MAIO DE 1987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu **PREFEITO
MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As ruas descritas nos croquis anexo, todas localizadas no Distrito de Goialândia, neste Município de Anápolis, passam a denominar-se: Rua José dos Santos / Avenida Olegário Pinto Amaral / Rua Antônio Costa Borges / Rua Miguel Sartin / Rua Sebastião Braz da Cunha / Rua Dona Cota / Rua Francisco Cordeiro / Rua José Américo Ferreira / Rua José Mandu / Rua João Sartin / Rua Rita Totó.

Parágrafo Único – A Rua denominada Rua Principal que se inicia na GO 222 passando em frente à Casa da Esperança, com destino a região central do Distrito de Goialândia passa a denominar-se Rua Chico Xavier.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de agosto de 2011.

Amilton Batista de Faria
=Presidente=

Fernando de Almeida Cunha
=1º Secretário=